



**Tribunal de Contas do Distrito Federal**  
DLMP - Divisão de Licitação, Material e Patrimônio.  
SELIC - Seção de Licitação e Contrato

Pág. 1 de 15

## TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

### PREGÃO N.º 34/2011

Regido pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Distrital n 23.460/02 e demais legislações aplicáveis.

#### OBJETO

Contratação de empresa para diagramação/impressão gráfica dos relatórios analíticos e pareceres prévios sobre as contas do Governo do DF referentes aos exercícios de 2009 e 2010, com edição em CDs.

### SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME

**DATA: 08/11/2011**

**HORÁRIO DE BRASÍLIA: 15h00**

**ENDEREÇO**

Palácio Costa e Silva - TCDF, Praça do Buriti,  
70075-901 Brasília, DF

**PROCESSO**

14.097/2011

**ESTIMATIVA**

**R\$ 63.282,00**

**FORMA**

**INTEGRAL**

**TIPO**

**MENOR PREÇO**

**UASG:**

974003

**PREGOEIRO:**

UESLEI CAMELO BARBOSA

**EQUPE DE APOIO:**

WILDSON PRADO OLIVEIRA

FRANCISCO JAYME DE AGUIAR NETO

**Tribunal de Contas do Distrito Federal**

**TELEFONE:** (61) 3314-2147/3314-2149

**FAX:** (61) 3314-2219.

**EMAIL:** [pregao.tcdf@tc.df.gov.br](mailto:pregao.tcdf@tc.df.gov.br).

**OBSERVAÇÃO:** O cadastramento no sítio [www.tc.df.gov.br/web/site/licitacoes](http://www.tc.df.gov.br/web/site/licitacoes) é essencial para o encaminhamento automático de mensagens a respeito do andamento do certame. O TCDF não se responsabilizará por erro no encaminhamento de mensagens aos licitantes ou interessados em virtude da ausência de informações ou do cadastramento com informações equivocadas.



## **PREGÃO Nº 34/2011**

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL**, por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelo Despacho Presidencial de 17/11/2011, torna público, para conhecimento dos interessados, que receberá até as **15h00 do dia 08/11/2011 (horário de Brasília)**, PROPOSTAS para contratação de empresa para diagramação/impressão gráfica dos relatórios analíticos e pareceres prévios sobre as contas do Governo do DF referentes aos exercícios de 2009 e 2010, com edição em CDs. A licitação será do tipo **MENOR PREÇO**, modalidade Pregão, em sua **forma presencial**. Os procedimentos desta licitação serão regidos pela Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993; bem como Decreto Distrital nº 23.460/2002 e demais legislações aplicáveis.

### **CAPÍTULO I - DO OBJETO**

**1.1** O presente pregão tem por objeto a contratação de empresa para diagramação/impressão gráfica dos relatórios analíticos e pareceres prévios sobre as contas do Governo do DF referentes aos exercícios de 2009 e 2010, com edição em CDs, conforme a quantidade e especificação estabelecidas nos Anexos I, II e III deste Edital.

### **CAPÍTULO II - DAS LICITANTES**

**2.1** Somente poderão apresentar propostas as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo e que satisfaçam as condições deste Edital.

**2.2** Não poderão participar desta licitação consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição e empresas que, por qualquer motivo, tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou suspensas temporariamente pelo TCDF ou ainda impedidas de licitar com o GDF, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02.

### **CAPÍTULO III – DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES**

**3.1** Até a abertura da sessão, os licitantes interessados deverão credenciar representante.

**3.2** Para o credenciamento deverão ser observadas as seguintes regras:

**a)** local: Seção de Licitação e Contrato, localizada no 3º andar do Ed. Anexo do TCDF;

**b)** data/horário: dia 08/11/2011, das 14 horas até a abertura da sessão;

**c)** entrega dos seguintes documentos:

**c.1)** da empresa licitante previstos no art. 28, II, III e IV da Lei nº 8.666/93;

**c.2)** de credenciamento outorgado pelo licitante, no qual sejam indicados os poderes para:

**c.2.1)** gerenciar a empresa;ou

**c.2.2)** representar a empresa licitante em licitações, formular propostas, lances e recorrer;

**c.3)** que nos termos da Lei seja suficiente para comprovar a identidade do credenciado;

**c.4)** declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;



**c.5)** que comprovem a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, de forma a beneficiar-se do disposto no art. 43 da lei complementar nº 123/2006;

**d)** As decisões pertinentes a credenciamento serão da competência do pregoeiro, que as motivará na ata, imediatamente após a abertura da sessão;

**e)** As decisões pertinentes a credenciamento somente serão passíveis de recurso após a declaração do vencedor, nos termos do art. 4º, XVIII, da Lei nº 10.520/02;

**f)** Acolhido o recurso, importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**3.3** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, é suficiente a apresentação de cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**3.4** Os documentos necessários ao credenciamento de licitantes poderão ser entregues por meio de original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, na forma do art. 32 da Lei nº 8.666/93. As autenticações de cópias de documentos para a participação do certame poderão ser realizadas a partir do dia seguinte à publicação do Edital, de modo a não atrasar a abertura da sessão pública, observado o disposto no item 14.6.

**3.5** No caso de suspensão da sessão por qualquer motivo, as licitantes presentes e representadas na sessão inicial poderão apresentar novo credenciamento de representante nos mesmos moldes desse Capítulo quando da sua reabertura.

#### **CAPÍTULO IV – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO**

**4.1** A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preço e documentos de habilitação, será pública, dirigida por um Pregoeiro, na data, local e horário indicados neste edital.

**4.2** Após a abertura da sessão pelo pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

**4.3** Aberta a sessão pelo Pregoeiro, serão prestados os esclarecimentos sobre a condução do certame e os interessados ou seus representantes entregarão os envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação, em envelopes lacrados, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

**Tribunal de Contas do Distrito Federal**  
**Razão Social da Empresa**  
**Envelope Nº 01 – Proposta de Preço**

**Tribunal de Contas do Distrito Federal**  
**Razão Social da Empresa**  
**Envelope Nº 02- Documentos de Habilitação**

**4.4** Em seguida, proceder-se-á a imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

**4.5** As propostas que atenderem aos requisitos do edital, no exame de conformidade, serão selecionadas para a fase subsequente.

**4.6** Havendo mais de uma proposta selecionada, o pregoeiro passará à fase de lances, observando-se o seguinte:

**a)** os lances deverão ser distintos, sucessivos e decrescentes;

**b)** o pregoeiro poderá estabelecer, no início dessa fase, o intervalo mínimo entre os lances;

**c)** necessitando o credenciado de consulta à empresa, o pregoeiro decidirá a respeito;



- d) o uso de telefone celular e outros aparelhos de comunicação para consulta terá tempo limitado de uso e é de exclusiva responsabilidade e ônus dos licitantes.
- 4.7** Na fase de lances, o autor da proposta com oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.
- 4.8** Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 4.9** Não cabe desistência de proposta após a abertura do envelope, nem retratação ou desistência de lances após o registro pelo pregoeiro.
- 4.10** Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço por item, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.
- 4.11** Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.
- 4.12** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital, observado o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 4.13** A habilitação far-se-á com a comprovação de que a licitante atende às exigências deste Edital, Capítulo VI.
- 4.14** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital.
- 4.15** Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 4.16** Nas situações previstas nos itens 4.11 e 4.14, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 4.17** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.
- 4.18** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.
- 4.19** O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

## **CAPÍTULO V - DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

- 5.1** A proposta, sob pena de desclassificação, deverá:
- a)** ser datilografada ou impressa, sem emenda ou rasura, datada e assinada e, preferencialmente, em duas vias;
  - b)** apresentar especificação clara e detalhada do produto cotado;
  - c)** indicar preço unitário e total, por item, em moeda nacional, em algarismo e, preferencialmente, por extenso;
  - d)** indicar prazo de entrega do produto em conformidade com os prazos estabelecidos nos Anexo I do Edital.
  - e)** indicar prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da entrega do envelope;
  - f)** opcionalmente, conter endereço, CNPJ, nº telefone e do fax, e-mail, bem como o nº do banco, da agência e da conta para efeito de emissão de Nota de Empenho e posterior pagamento.



- 5.2** O preço cotado deve incluir todos os tributos, taxas, encargos sociais, fretes, embalagens, seguros e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto desta licitação.
- 5.3** No caso de discordância entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro; ocorrendo discordância entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.
- 5.4** Se a proposta for omissa quanto aos prazos estabelecidos nas alíneas “d” e “e” do item **5.1**, os prazos ali mencionados serão considerados como se nela constassem, não sendo, portanto, motivo de desclassificação da licitante.
- 5.5** A cotação apresentada e levada em conta, para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 5.6** Caso a contratada não cumpra as obrigações previstas neste ato convocatório, e outras por ele ofertadas, estará sujeita às penalidades previstas no Capítulo XII.

#### **CAPÍTULO VI - DA HABILITAÇÃO**

- 6.1** Para participar da presente licitação, o licitante deverá apresentar, em plena validade, os seguintes documentos:
- a)** Certidão Negativa de Débitos (CND) para com a Previdência Social, expedida pelo INSS, para contratação com o serviço público, em plena validade;
  - b)** Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela CEF, em plena validade;
  - c)** Certidão negativa de débitos, emitida pela Secretaria de Fazenda do DF, em plena validade, para empresas com estabelecimento no Distrito Federal. Para empresas sem matriz ou filial no DF, apresentar prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede, somente para os tributos relativos à atividade licitada, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional;
- 6.2** Os documentos necessários para a habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente, por servidor da Administração, publicação em órgão da imprensa oficial, ou pela internet, nos casos em que o órgão responsável pela emissão do documento disponibilizar sua consulta.
- 6.3** A não apresentação dos documentos constantes das letras “a” a “c” do item 6.1 não implicará em inabilitação do licitante, salvo se não houver possibilidade de consulta aos documentos via internet.
- 6.4** Estará sujeito às penalidades dispostas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, o licitante que:
- a) deixar de entregar documentação exigida para o certame; ou
  - b) apresentar documentação falsa.
- 6.5** As microempresas e empresas de pequeno porte que comprovarem esta condição poderão fazer uso do benefício previsto no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

#### **CAPÍTULO VII- DA IMPUGNAÇÃO E RECURSO**

- 7.1** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, apresentar questionamentos ou impugnar o ato convocatório do pregão. Na contagem de prazos deve ser observado o disposto no art. 110 da Lei nº 8.666/93.
- 7.2** A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 11 do Decreto Distrital nº 23.460/02, devendo a mesma ser entregue na Seção de Protocolo e Arquivo (SPA), no Térreo do Edifício Anexo do TCDF.
- 7.3** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 7.4** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.



**7.5** As impugnações dos licitantes contra atos dos seus concorrentes somente poderão ser formuladas durante a reunião de realização do certame.

**7.6** A impugnação de interessados contra as ofertas e os documentos apresentados pelos licitantes deverá ser feita nessa reunião, exclusivamente pelas pessoas credenciadas para representar as empresas em nome das quais pretendam registrar as impugnações.

**7.7** Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório cabe recurso, a ser interposto no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contrarrazões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis.

**7.8** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**7.9** Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

**7.10** Os memoriais dos recursos e contrarrazões deverão dar entrada na Seção de Protocolo e Arquivo (SPA), localizada no Térreo do Edifício Anexo do TCDF.

**7.11** Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Seção de Licitação e Contrato do TCDF.

#### **CAPÍTULO VIII - DO INSTRUMENTO DE AJUSTE**

**8.1** Sem prejuízo do Capítulo III da Lei nº 8.666/93, o presente Edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.

**8.2** A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a nota de empenho, em até 5 (cinco) dias após sua emissão, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando ao TCDF convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**8.3** É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste Edital sem anuência prévia da Contratante.

#### **CAPÍTULO IX – DA FISCALIZAÇÃO**

**9.1** A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por executor do contrato, especialmente designado, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições contidas nas Normas de Execução Orçamentária e Financeira.

**9.2** A Contratada deverá manter preposto, aceito pelo Contratante, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que for necessário.

#### **CAPÍTULO X – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**10.1** Os produtos e serviços serão recebidos por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de até 5 (cinco) dias de observação que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/1993.

**10.2** O recebimento dos produtos e serviços não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.



## **CAPÍTULO XI - DO PAGAMENTO**

**11.1** Ocorrendo o adimplemento da obrigação contratual, a Contratada protocolizará junto ao Contratante Nota Fiscal que, após a devida atestação e regular liquidação, será objeto de pagamento a ser processado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela Contratada.

**11.2** Para que seja efetivado o pagamento deverá ser verificada a regularidade da empresa perante a SEF/DF. Nesse sentido, é necessária a apresentação da Certidão Negativa de Débitos (cópia autenticada em cartório ou acompanhada de original), emitida pela Secretaria de Fazenda do DF, em plena validade, caso a apresentada na habilitação esteja vencida. Deverá ser apresentada, ainda, a 1ª via da Nota de Empenho.

**11.3** Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do contratante.

**11.4** Caso o Tribunal não cumpra o prazo estipulado no item 10.1, pagará à Contratada atualização financeira de acordo com a variação do IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas, proporcionalmente aos dias de atraso.

**11.5** Se a Adjudicatária for optante pelo Simples Nacional, essa condição deverá ser informada na Nota Fiscal/Fatura, sob pena de ter retido na fonte os tributos incidentes sobre a operação, relacionados no art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006.

## **CAPÍTULO XII – DO REAJUSTE DE PREÇOS**

**12.1** O valor do objeto desta licitação é fixo e irredutível.

## **CAPÍTULO XIII - DAS PENALIDADES**

**13.1** O atraso injustificado no fornecimento dos objetos sujeitará a Contratada à multa de mora, de acordo com os seguintes percentuais, garantida prévia defesa:

- a)** de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, sobre o valor do fornecimento, quando a Contratada, sem justa causa, cumprir a obrigação assumida com atraso de até 30 (trinta) dias após o prazo estabelecido neste Edital;
- b)** de 0,6% (seis décimos por cento) ao dia, sobre o valor do fornecimento, quando a Adjudicatária, sem justa causa, cumprir a obrigação assumida, com atraso superior a 30 (trinta) dias do prazo estabelecido na proposta. Este percentual incidirá, apenas, sobre o período que exceder ao trigésimo dia de atraso;
- c)** as multas previstas neste item serão calculadas considerando-se os dias consecutivos, a partir do dia útil imediatamente subsequente ao do vencimento;
- d)** no caso de multa moratória, será observado o limite mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) para sua cobrança, exceto quando for necessária, além da referida multa, a aplicação de uma das penalidades prevista no art. 87 da Lei nº 8.666/93;
- e)** o valor da multa de mora limitar-se-á a 15% (quinze por cento) do valor do fornecimento.

**13.2** Pela Inexecução total ou parcial do contrato o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

**I** – advertência;

**II** – multa:

- a)** de 15% (quinze por cento), sobre o valor do fornecimento, e cancelamento da Nota de Empenho, quando decorridos 30 (trinta) dias de inadimplemento e caracterizada a recusa ou impossibilidade da Contratada em fornecer o produto;



- b)** de 15% (quinze por cento) sobre o valor do fornecimento, quando a Contratada recusar retirar ou aceitar o instrumento de contrato ou equivalente, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida na forma do art. 81 da Lei 8.666/93;
- c)** a multa prevista na alínea “a”, deste item, incidirá ainda nos casos em que a Contratada, sem motivo de força maior ou caso fortuito devidamente comprovado, solicitar o cancelamento da Nota de Empenho;

**III** - suspensão do direito de participar de licitações com o Contratante pelo prazo de até 2 (dois) anos; e

**IV** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**13.3** As sanções previstas nos incisos III e IV do item 13.2, poderão também ser aplicadas à Contratada que:

- a)** tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b)** tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos desta licitação;
- c)** demonstre não possuir idoneidade para contratar com o Contratante em virtude de atos ilícitos praticados.

**13.4** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, e serão aplicadas pela Autoridade Competente.

**13.5** As multas tratadas nesse Capítulo serão descontadas do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ou, na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela Contratada mediante depósito em conta corrente do Contratante ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

#### **CAPÍTULO XIV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1** São partes integrantes deste Edital o Anexo I (Termo de Referência), Anexo II (Planilha de Formação de Custos) e o Anexo III (Modelo de Proposta de Preço).

**14.2** O Contratante reserva-se no direito de revogar ou anular este Pregão, assim como alterar seus quantitativos, na forma dos arts. 49 e 65 da Lei no 8.666/93.

**14.3** Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica a aceitação das condições estipuladas no presente Edital e submissão total às normas nele contidas.

**14.4** Se no dia fixado no preâmbulo não houver expediente, este Pregão será realizado no primeiro dia útil subsequente.

**14.5** Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir eventuais dúvidas relativas ao cumprimento do ajuste.

**14.6** A Seção de Licitação e Contrato não realizará serviço reprográfico de documentos necessários à participação dos licitantes no certame.

**14.7** O cadastramento no site do TCDF ([www.tc.df.gov.br](http://www.tc.df.gov.br) – link “Licitações e Contratos”) é essencial para o recebimento automático de mensagens a respeito de questionamentos, esclarecimentos e do andamento do certame. O TCDF não se responsabilizará por erro no encaminhamento de mensagens aos licitantes ou interessados, em virtude da ausência de dados ou de informações equivocadas no cadastramento da empresa.

**14.8** Em caso de dúvida sobre o Edital é conveniente o comparecimento do interessado à Seção de Licitação e Contrato, localizada no 3o andar do Edifício Anexo deste Tribunal, fones 3314-2147/2149/2569, das 13h00 às 18h30, ou sobre o Termo de Referência, procurar o Núcleo





**Tribunal de Contas do Distrito Federal**  
DLMP - Divisão de Licitação, Material e Patrimônio.  
SELIC - Seção de Licitação e Contrato

Pág. 9 de 15

de Apoio Assistencial, no 1º Andar do Edifício Anexo do TCDF, fone (61) 3314-2284, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

Brasília - DF, em 20 de outubro de 2011

**Ueslei Camelo Barbosa**  
**Pregoeiro**



**PREGÃO Nº 34/2011**

**Anexo I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

**ITEM 1. ESPECIFICAÇÕES PARA DIAGRAMAÇÃO E IMPRESSÃO DO RELATÓRIO ANALÍTICO E PARECERE PRÉVIO SOBRE AS CONTAS DO DF DE 2009.**

- 1.1. Reformatação (diagramação) do texto original (item 1.4) para o formato proposto no item 1.2
- 1.2. Formato: 155 X 225 mm;
- 1.3. Capa:
  - 1.3.1. 4/0 cores, com foto colorida;
  - 1.3.2. chapado vazado em 1 (uma) cor, a ser oportunamente definida;
  - 1.3.3. papel: Supremo 250 g;
  - 1.3.4. arte final;
  - 1.3.5. plastificação.
- 1.4. Miolo do volume original: estimativa de 400 (quatrocentas) folhas impressas na frente em formão A4; referido volume contém páginas P/B; páginas com caracteres coloridos, distribuídos ao longo do texto, com as seguintes características: símbolo do TCDF, quadros em duas cores (preto e verde) e gráficos com fundos reticulados (variando de 3 a 17 cores); fotos coloridas;
- 1.5. papel OFFSET 75 G/M (LD);
- 1.6. Impressão frente e verso;
- 1.7. Acabamento: cola quente, brochura, conforme modelo a ser disponibilizado;
- 1.8. Softwares utilizados no texto original: Word e Excel, que deverão ser migrados para software gráfico;
- 1.9. Apresentação final conforme modelo a ser disponibilizado;
- 1.10. Estimativa de nº de páginas, após migração para o padrão definido no item 1.2, é de 524 páginas, perfazendo, 262 (duzentas e sessenta e duas) folhas;
- 1.11. Prazo de entrega: 40 (quarenta) dias após o recebimento do material pela empresa contratada .
- 1.12. Tiragem: 400 (quatrocentos) exemplares.



**ITEM 2. ESPECIFICAÇÕES PARA EDIÇÃO EM CD DO RELATÓRIO ANALÍTICO E PARECER PRÉVIO SOBRE AS CONTAS DO GOVERNO DO DF DE 2009.**

2.1. Quantitativo: 700 (setecentos) CDs (unidades) contendo o inteiro teor do Relatório Analítico e Parecer Prévio sobre as Contas do Governo do DF/2009.

2.2. Será entregue à empresa um CD matriz com os arquivos a serem reproduzidos.

2.3. Encartes para capas dos CDs com os seguintes dados constantes do seu leiaute:

2.3.1 Texto da capa:

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL  
Fotografia da capa da versão gráfica  
RELATÓRIO ANALÍTICO E PARECER PRÉVIO SOBRE AS CONTAS  
DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
EXERCÍCIO DE \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(nome do Relator)  
CONSELHEIRO-RELATOR

2.3.2. Leiautes das capas: os mesmos que vierem a ser definidos para a edição gráfica de cada um dos citados Relatórios, com fotografia(s) colorida(s) na sua composição.

2.4. Imagem das capas (definida no item 2.3.1) do CD gravadas na face do corpo dos CDs.

2.5. Prazo de entrega 30 (dias) dias após o recebimento do material.



**ITEM 3.ESPECIFICAÇÕES PARA DIAGRAMAÇÃO E IMPRESSÃO DO RELATÓRIO ANALÍTICO E PARECERE PRÉVIO SOBRE AS CONTAS DO DF DE 2010.**

- 3.1. Reformatação (diagramação) do texto original (item 1.4) para o formato proposto no item 1.2;
- 3.2. Formato:155 X 225 mm;
- 3.3. Capa:
  - 3.3.1. 4/0 cores, com foto colorida;
  - 3.3.2. chapado vazado em 1 (uma) cor, a ser oportunamente definida;
  - 3.3.3. papel: Supremo 250 g;
  - 3.3.4. arte final;
  - 3.3.5. plastificação.
- 3.4. Miolo do volume original: estimativa de 400 (quatrocentas) folhas impressas na frente em formão A4; referido volume contém páginas P/B; páginas com caracteres coloridos, distribuídos ao longo do texto, com as seguintes características: símbolo do TCDF, quadros em duas cores (preto e verde) e gráficos com fundos reticulados (variando de 3 a 17 cores); fotos coloridas;
  - 3.5.1. Papel OFFSET 75 G/M (LD);
- 3.6. Impressão frente e verso;
- 3.7. Acabamento: cola quente, brochura, conforme modelo a ser disponibilizado;
- 3.8. Softwares utilizados no texto original: Word e Excel, que deverão ser migrados para software gráfico;
- 3.9. Apresentação final conforme modelo a ser disponibilizado;
- 3.10. Estimativa de nº de páginas, após migração para o padrão definido no item 1.2, é de 524 páginas, perfazendo, 262 (duzentas e sessenta e duas) folhas;
- 3.11. Prazo de entrega: 40 (quarenta) dias após o recebimento do material pela empresa contratada .
- 3.12. Tiragem: 400 (quatrocentos) exemplares.



**ITEM 4. ESPECIFICAÇÕES PARA EDIÇÃO EM CD DO RELATÓRIO ANALÍTICO E PARECER PRÉVIO SOBRE AS CONTAS DO GOVERNO DO DF DE 2010.**

- 4.1. Quantitativo: 700 (setecentos) CDs (unidades) contendo o inteiro teor do Relatório Analítico e Parecer Prévio sobre as Contas do Governo do DF/2010.
- 4.2. Será entregue à empresa um CD matriz com os arquivos a serem reproduzidos.
- 4.3. Encartes para capas dos CDs com os seguintes dados constantes do seu leiaute:

4.3.1. Texto da capa:

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL  
Fotografia da capa da versão gráfica  
RELATÓRIO ANALÍTICO E PARECER PRÉVIO SOBRE AS CONTAS  
DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
EXERCÍCIO DE \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(nome do Relator)  
CONSELHEIRO-RELATOR

- 4.3.2. Leiautes das capas: os mesmos que vierem a ser definidos para a edição gráfica de cada um dos citados Relatórios, com fotografia(s) colorida(s) na sua composição.
- 4.4. Imagem das capas (definida no item 4.3.1) do CD gravadas na face do corpo dos CDs.
- 4.5. Prazo de entrega 30 (trinta) dias após o recebimento do material.



**Pregão nº34/2011**  
**ANEXO II**  
**PLANILHA ESTIMATIVA**

<b>Lote</b>	<b>Item</b>	<b>Unid.</b>	<b>Qtde.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor unitário (R\$)</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>
<b>1</b>	1	Exemplares	400	Diagramação e impressão do Relatório Analítico e Parecer Prévio Sobre as Contas do Governo do DF de 2009 (RAPP/2009), de acordo com termo de referência do Pr. 34/2011.	68,13	27.252,00
	2	Unidades	700	Edição em CD do Relatório Analítico e Parecer Prévio Sobre as Contas do Governo do DF de 2009 (RAPP 2009), de acordo com termo de referência do Pr. 34/2011.	6,27	4.389,00
	3	Exemplares	400	Diagramação e impressão do Relatório Analítico e Parecer Prévio Sobre as Contas do Governo do DF de 2010 (RAPP/2010), de acordo com termo de referência do Pr. 34/2011.	68,13	27.252,00
	4	Unidades	700	Edição em CD do Relatório Analítico e Parecer Prévio Sobre as Contas do Governo do DF de 2010 (RAPP 2010), de acordo com termo de referência do Pr. 34/2011.	6,27	4.389,00
<b>Valor total Geral:</b>						<b>63.282,00</b>



**Pregão nº 34/2011**

**ANEXO III**

**MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

Lote	Item	Unid.	Qtd	Descrição	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1	Exempl	400	Diagramação e impressão do Relatório Analítico e Parecer Prévio Sobre as Contas do Governo do DF de 2009 (RAPP/2009), de acordo com termo de referência do Pr. 34/2011.		
	2	Unid	700	Edição em CD do Relatório Analítico e Parecer Prévio Sobre as Contas do Governo do DF de 2009 (RAPP 2009), de acordo com termo de referência do Pr. 34/2011.		
	3	Exempl	400	Diagramação e impressão do Relatório Analítico e Parecer Prévio Sobre as Contas do Governo do DF de 2010 (RAPP/2010), de acordo com termo de referência do Pr. 34/2011.		
	4	Unid	700	Edição em CD do Relatório Analítico e Parecer Prévio Sobre as Contas do Governo do DF de 2010 (RAPP 2010), de acordo com termo de referência do Pr. 34/2011.		
<b>Valor total Geral:</b>						

**Prazo de entrega:** conforme disposto no item \_\_\_\_\_ do Anexo I do Edital.

**Prazo de validade da proposta:** 60 dias corridos contados da abertura do certame.

**Nome da Empresa**

**CNPJ:**

**Endereço:**

**Telefone/fax:**

**Banco/agência/conta:**

**E-mail:**